



## Resolução SESI/CN nº 0104/2019

### **Prestação de Contas Ordinárias Anual e Relatório de Gestão do SESI dos Departamentos Regionais - Exercício 2018.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 200ª Reunião Ordinária de 26/11/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução SESI/CN nº 0043/2019;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 15/2019, do Diretor Interino do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** que a apresentação técnica da Prestação de Contas do Departamento Nacional obedece às determinações do Tribunal de Contas da União, respeitando o que determina o § 2º do art. 57 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

**CONSIDERANDO** que os pareceres da Superintendência de Processos do Sistema Indústria (SUCOP) e dos Auditores Independentes concluem pela adequação das prestações das contas, exercício 2018, de todos os departamentos regionais do SESI;

**CONSIDERANDO** as Prestações de Contas dos Órgãos das Administrações Nacionais – Departamento e Conselho Nacional do SESI, do Departamento Regional do SESI do Amapá, em intervenção – têm parecer com recomendação de aprovação pela Comissão de Orçamento, nos termos dos Pareceres 001, 002 e 003/2019, respectivamente, conforme estabelece o art. 24, alíneas “d” e “e” do Regulamento da entidade e o art. 3º, alínea “c” do Regimento Interno da Comissão;

**CONSIDERANDO** que não foi acatada a proposta do Presidente do Conselho Nacional do SESI de sobrestar as Prestações de Contas do Departamento Nacional, Conselho Nacional, Departamentos Regionais de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Amapá, para aprofundamento da análise técnica e jurídica das contas dos entes citados;

**CONSIDERANDO** que em razão do não acatamento do sobrestamento das contas o Presidente do Conselho Nacional do SESI votou pela não apreciação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas dos Departamentos Regionais de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, tendo em vista o conhecimento da operação Fantoche e a necessidade de aguardar informações que estão sendo produzidas pelos próprios entes citados;

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros Representantes dos Trabalhadores e o Conselheiro representante do Ministério da Economia seguiram o voto do Presidente do Conselho Nacional do Sesi quanto à não aprovação das contas dos entes citados, sendo que o representante do Conselho Regional do Paraná se absteve de votar;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos conselheiros decidiu pela aprovação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas dos Departamentos Regionais, exercício 2018, por considerar que o parecer da Comissão de Orçamento do Sesi e os Pareceres da Superintendência de Controle de Processos do Sistema Indústria (SUCOP) e dos Auditores Independentes davam respaldo técnico suficiente para essa aprovação;

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no Processo Sesi/CN0110/2019.

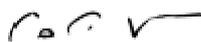
## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar, por maioria, as Prestações de Contas do exercício de 2018, das Unidades Administrativas do Sistema Indústria abaixo indicadas, que deverão ser encaminhadas aos Órgãos Fiscalizadores Externos, nos respectivos estados.

**Parágrafo único.** Foram apreciadas as prestações de contas das Administrações Regionais: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, AMAPÁ, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE e TOCANTINS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 26 de novembro de 2019.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente